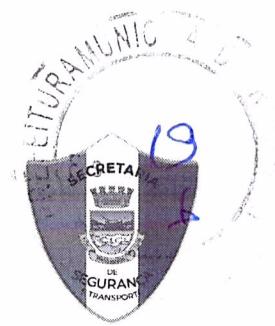




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



Tramandaí, 10 de dezembro de 2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto é a Contratação de serviço de seguro veicular para bens patrimoniais (Ambulâncias e Motocicletas para SAMU e viaturas da Guarda Municipal), com as devidas coberturas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Casco (compreensivo)	Valor de mercado, variação de 100% da tabela FIPE
RCVF - Danos Materiais:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
RCFV - Danos Corporais:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
APP Morte Acidental:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
APP Invalidez Permanente total ou parcial:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Danos Morais:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Assistência completa 24 horas, sem taxa de franquia para:	Guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro e traseiro e vidros laterais.
Franquia reduzida	máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

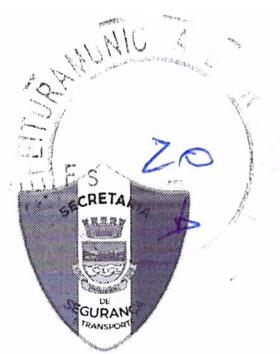
**1.1 Descrição detalhada**

O presente processo licitatório visa aquisição do item e quantidade abaixo descritos.

Item	Quant.	Descrição do Item (Seguro Veicular)	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Yamaha - Lander XTZ250 – Placa IQM8927-ano fabricação (2008) - SAÚDE	R\$ 1.806,40	R\$ 1.806,40
02	01	Yamaha - Lander XTZ250 – Placa IQM9A62-ano fabricação (2008) - SAÚDE	R\$ 1.806,40	R\$ 1.806,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



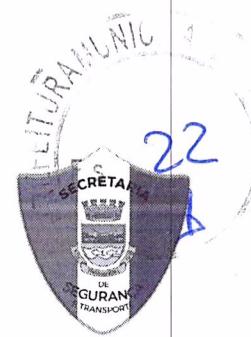
03	01	Renault - Master Viature A – Placa IZD3A34-ano fabricação (2018) - SAÚDE	R\$ 3.419,75	R\$ 3.419,75
04	01	Renault - Master – Placa JBV9E41- ano fabricação (2022) - SAÚDE	R\$ 4.981,32	R\$ 4.981,32
05	01	Mercedes Benz - Sprinter – Placa IZK7G22-ano fabricação (2018) - SAÚDE	R\$ 6.489,09	R\$ 6.489,09
06	01	Mercedes Benz - Sprinter – Placa JAB2B15-ano fabricação (2019) - SAÚDE	R\$ 5.242,15	R\$ 5.242,15
07	01	Chevrolet - Montana – Placa IZN7E14-ano fabricação (2019)- SAÚDE	R\$ 1.885,74	R\$ 1.885,74
08	01	Hyundai - Creta – Placa JAV8B37-ano fabricação (2021)- SEGURANÇA	R\$ 1.651,31	R\$ 1.651,31
09	01	Fiat - Mobi – Placa JBL9I22-ano fabricação (2022)- SEGURANÇA	R\$ 1.858,24	R\$ 1.858,24
10	01	Fiat - Pulse – Placa JBM8A99-ano fabricação (2022)- SEGURANÇA	R\$ 1.602,70	R\$ 1.602,70
11	01	Fiat - Pulse – Placa JBM8B36-ano fabricação (2022)- SEGURANÇA	R\$ 1.602,70	R\$ 1.602,70

1.1.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, ex: em veículo cegonha.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



1.2.4. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Prefeitura Municipal de Tramandaí.

1.3. O(s) serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir do primeiro dia da vigência da apólice, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é de necessidade permanente, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### **1.6 Do Bônus**

1.6.1. A licitante vencedora, deverá considerar os bônus, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência da apólice;

1.6.2. A licitante vencedora poderá diminuir a bonificação de acordo com as informações de ocorrência de sinistros.

### **1.7 Da Apólice**

1.7.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

1.7.2. Deverá constar na apólice:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
- Prêmios discriminados por cobertura.

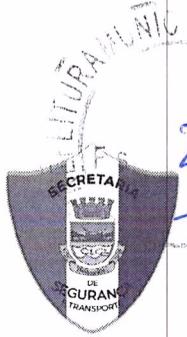
1.7.3. Limites de indenização por cobertura:

1.7.3.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



23  
L

**1.7.4. Acidente por Passageiro (APP):**

- a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**1.7.5. Danos Morais:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**1.7.6. Bônus,** quando houver, observando o disposto no item 1.9 deste termo.

**1.7.7. Franquia aplicável:** reduzida, observando o disposto no item 1.9 deste termo.

**1.7.8.** A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

a) Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

1.7.9. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido expresso da CONTRATANTE.

a) A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Prefeitura Municipal de Tramandaí.

1.7.10. O fato da seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

1.7.11. A apólice será recebida em definitivo após a verificação da conformidade com as especificações do edital.

## **1.8 Da Avaria**

1.8.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

1.8.2. Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

1.8.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.tramandai.rs.gov.br/consulta/documento>  
Código para verificação: 23ad7711a253d6ca0b4feefc279232c89162a763



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



1.8.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### **1.9 Da Franquia**

1.9.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes nesse instrumento, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- c) Ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais/traseiros, vidros laterais, retrovisores e lentes de retrovisores, faróis e lanternas deverá ser estabelecido sem franquia e sem limite de utilização para reposição dos mesmos.
- e) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- f) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

### **1.10 Dos Salvados**

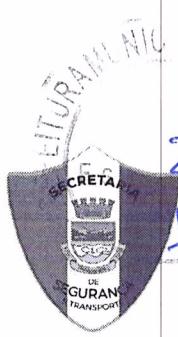
1.10.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

1.10.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

### **1.11 Da Regulação de Sinistro**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



1.11.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

1.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

1.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

1.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

1.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

1.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

1.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

## **1.12 Da Indenização**

1.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

1.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

1.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



### **1.13 Da Indenização Integral**

1.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

1.13.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

1.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo em nome da CONTRATANTE deverá ser previamente preenchido com os dados da sociedade seguradora.

### **1.14 Do Questionário de Avaliação de Risco**

1.14.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas cedidos por outros órgãos da Administração Pública, de acordo com suas devidas categorias.

1.14.2. Nas unidades jurisdicionais da CONTRATANTE os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e aberto.

1.14.3. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

### **1.15 Da Inclusão e Substituição**

1.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

1.15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



1.15.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito - SSTT, na sede da CONTRATANTE, em Tramandaí/RS – CEP 95.590-000, localizada na Av. Igreja, nº 346 – 4º andar – Bairro Centro.

1.15.4. Caberá à SSTT, por meio do gestor do contrato, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

#### **1.16 Da Exclusão**

1.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e;}$$

$Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela SSTT à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

3. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, à SSTT.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



Esta contratação visa proteção, cujos veículos estão sujeitos a acidentes causados por agentes externos (colisão, incêndio, roubo e furto) que podem acarretar danos ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tramandaí e a terceiros, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais. Assim sendo, a presente contratação de seguro total proporcionará proteção à frota, no caso de envolvimento dos veículos oficiais em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no resarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

### **3. SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4. GARANTIA**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

### **5. VISTORIA**

5.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio dos telefones (51) 3684-9083 ou diretamente na SSTT. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

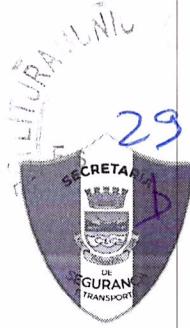
5.2. O prazo para a marcação deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data da vistoria e só deverá acontecer até a data anterior à de abertura do certame.

5.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos aos prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

5.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



5.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## **6. VALIDADE CONTRATUAL**

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir do primeiro dia da vigência da apólice, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou responsável da área demandante da solicitação objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.3.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.3. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

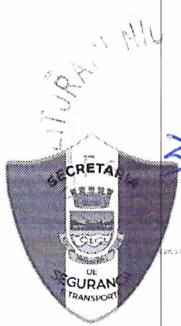
7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.tramandai.rs.gov.br/consulta/documento>  
Código para verificação: 23ad7711a253d6ca0b4feetc279232c89162a763



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## **8. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

8.1 Os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, tendo como base a variação acumulada do IGP-M..

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 32.345,80** (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

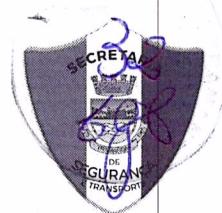
## **10. DEVERÁ CONTER NO CONTRATO, ALÉM DAS CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS, AS QUE SEGUEM:**

Qualquer serviço a ser realizado sem a prévia autorização do servidor da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, responsável pela manutenção da frota, não será empenhado. No caso de aquisição de veículos novos pela Prefeitura Municipal de Tramandaí os mesmos farão as revisões na concessionária correspondente, conforme previsto na garantia.

**Prazo do contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir do primeiro dia da vigência da apólice, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



**Servidor responsável pelo gerenciamento do (s) Contrato (s):** Cristian Vieceli

**Servidor (es) responsável (eis) para fiscalizar o (s) Contrato (s):** Mônica Sissi Groff

**Forma de pagamento:** Após a emissão do empenho a Contratada deverá entregar a Nota Fiscal junto à Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias

**Dotação Orçamentária:**

**25 – Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte**

**250126.852.0161.2154 – Conservação e Manut. Da Frota**

**339039000000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1500-0000 9648-2**

**11 – Secretaria Municipal de Saúde**

**110110.302.0181.2177 – fortal. assist.hospit.de.media e a**

**339039000000- outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 7512**

Atenciosamente,

---

Paulo Ricardo de Souza Trevisol  
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito  
Portaria nº 012/2025



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.tramandai.rs.gov.br/consulta/documento>

Código para verificação: 23ad7711a253d6ca0b4feefc279232c89162a763

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Paulo Ricardo de Souza Trevisol (CPF 644.200.270-53)

Paulo Ricardo de Souza Trevisol:64420027053

11/12/2025 19:07:02

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

Paulo Ricardo de Souza Trevisol (CPF 644.200.270-53)

Paulo Ricardo de Souza Trevisol:64420027053

11/12/2025 19:08:26

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

Paulo Ricardo de Souza Trevisol (CPF 644.200.270-53)

Paulo Ricardo de Souza Trevisol:64420027053

11/12/2025 19:08:55

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

Paulo Ricardo de Souza Trevisol (CPF 644.200.270-53)

Paulo Ricardo de Souza Trevisol:64420027053

11/12/2025 19:09:29

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora